



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
CNPJ 08.184.434/0001-09

**LEI Nº 1332/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“Dispõe sobre a concessão dos décimos terceiros salários e do terço de férias dos vereadores do município de Macau e dá outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Os Vereadores da Câmara Municipal de Macau, receberão o subsídio de 13º (décimo terceiro) salários e terço de férias, a partir do 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

**Parágrafo único** - A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer Sessão Legislativa implica no desconto de 1/30 (um trinta avos), por reunião, a ser efetuado em folha de pagamento.

**Art. 2º** Será pago aos Vereadores do Município de Macau/RN, 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 3º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

**Art. 3º** Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 4º** O período de férias acrescidas de terço constitucional dos vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho a partir de 2022.

**Art. 5º** Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos vereadores no curso da Legislatura.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, obedecendo o limite prudencial de pessoal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de dezembro de 2021.**

José Antônio de Menezes Sousa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
**SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**